**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO AUGUSTO NARDES**

**DD. RELATOR DO TC Nº 021.463/2014-8**

**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**, pessoa jurídica de direito privado, partido político com estatuto devidamente registrado junto ao TSE, inscrito no CNPJ sob nº 03.653.474/0001-20, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SGAS 607, L2-Sul, Centro Clínico Metrópolis, Cobertura 2, neste ato representado por seu presidente, Senador AÉCIO NEVES DA CUNHA, e seus líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, respectivamente, CARLOS SAMPAIO, Deputado Federal, e CÁSSIO CUNHA LIMA, Senador da República, todos com domicílio também nesta cidade de Brasília; **DEMOCRATAS – DEM**, pessoa jurídica de direito privado, partido político com estatuto devidamente registrado junto ao TSE, inscrito no CNPJ sob nº 01.633.510/0001-69, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Senado Federal, Anexo I, 26º Andar, Sl. 2602, neste ato representado por seu presidente, Senador JOSÉ AGRIPINO MAIA, e seus líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, respectivamente, MENDONÇA FILHO, Deputado Federal, e RONALDO CAIADO, Senador da República, todos com domicílio também nesta cidade de Brasília; **SOLIDARIEDADE - SD**, pessoa jurídica de direito privado, partido político com estatuto devidamente registrado junto ao TSE, inscrito no CNPJ sob nº 18.532.307/0001-07, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIS QL 16, Cj. 5, Casa 18, Lago Sul, neste ato representado por seu presidente, Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA, e seu líder na Câmara dos Deputados, ARTHUR OLIVEIRA MAIA, Deputado Federal, todos com domicílio também nesta cidade de Brasília; e **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS**, pessoa jurídica de direito privado, partido político com estatuto devidamente registrado junto ao TSE, inscrito no CNPJ sob nº 29.417.359/0001-40, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SCS Quadra 7, Bloco A, Salas 826/828 neste ato representado por seu presidente, Deputado ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE, e seus líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, respectivamente, RUBENS BUENO, Deputado Federal, e JOSÉ MEDEIROS, Senador da República, todos com domicílio também nesta cidade de Brasília, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer o presente **ADITAMENTO** à representação acima referida, em que se apura a prática dos crimes previstos nos artigos 359-A, 359-C e 299 do Código Penal, por atos praticados pela Presidente da República **DILMA VANNA ROUSSEFF**, já qualificada, o que faz nos seguintes termos:

1.- Conforme decisão proferida por esse Colendo Tribunal de Contas da União, houve por bem o Plenário da Corte em acolher representação ofertada pelo Ministério Público junto ao TCU, na pessoa do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, para continuidade dos trabalhos de auditoria sobre manobras contábeis executadas pelo Governo Federal no ano de 2014, ações essas que ficaram conhecidas como “Pedaladas Fiscais”, que feriram os princípios da transparência, legalidade e da moralidade, além de regras contábeis explícita, notadamente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.- A decisão do Plenário determinou a instauração de procedimento de fiscalização, intimando os responsáveis para apresentar suas defesas para continuidade do processo.

3.- Apesar das ilegalidades apuradas e fartamente noticiadas ainda no ano de 2014, referente à maquiagem das contas de Governo, é certo que neste ano de 2015, mesmo após determinações de cessação dessas práticas por esse órgão de contas, as práticas de “pedaladas fiscais” continuaram neste ano de 2015, conforme noticiou o jornal Folha de São Paulo em matéria assim redigida:

PEDALADAS COM BANCOS ESTATAIS CONTINUAM

Tesouro ampliou em R$ 2 bi dívida com Caixa e BB devido a represamento de repasse para programas sociais

Data: 22/06/2015

Autor: EDUARDO CUCOLO DE BRASÍLIA

Tesouro afirma que repasses seguem programação do orçamento, mas não apresenta cronograma

Reprovada pelo Tribunal de Contas da União, a prática da "pedalada fiscal" continua em uso pelo governo Dilma Rousseff em 2015.

Uma das manobras consiste em atrasar o repasse do Tesouro, para os bancos públicos, do dinheiro necessário para pagar benefícios sociais ou financiar investimentos com juros mais baixos.

Para manter os desembolsos, os bancos acabam usando seus próprios recursos. O TCU considera que, dessa forma, eles financiaram seu controlador (o governo), o que é proibido pela lei.

O tribunal condenou essa e outras práticas ao analisar as contas de 2014 do governo, e exigiu explicação por escrito de Dilma em 30 dias.

Se não se der por satisfeito, recomendará ao Congresso que rejeite as contas da presidente, algo inédito e que, se confirmado pelo Legislativo, poderá embasar uma ação de impeachment.

A Folha atualizou os mesmos dados usados pelo TCU para embasar a condenação das "pedaladas" de 2014.

O TCU calculou as dívidas com os três bancos e o FGTS em cerca de R$ 40 bilhões na época da auditoria, com números até junho de 2014.

Essa conta já está próxima de R$ 60 bilhões, mais que os R$ 55 bilhões prometidos pelo ministro Joaquim Levy (Fazenda) para reduzir a dívida pública neste ano.

O aumento das dívidas significa que o dinheiro que o governo reservou para ressarcir os bancos não tem sido suficiente nem sequer para pagar as novas despesas registradas em 2015.

DÍVIDA CRESCENTE

Só no primeiro trimestre de 2015, a dívida do governo com a Caixa, pagadora de programas sociais, e o Banco do Brasil, financiador do crédito agrícola, cresceu mais de R$ 2 bilhões e chegou a R$ 19 bilhões no fim de março.

O Tesouro devia ainda, no final de 2014, R$ 26,2 bilhões ao BNDES (banco estatal de fomento) para subsidiar empréstimos. O dado de 2015 ainda não foi divulgado, mas técnicos do governo afirmam que houve alta.

Em 2012, a Fazenda publicou portarias assinadas pelo ex-ministro Guido Mantega e pelo atual ministro do Planejamento, Nelson Barbosa (na época número 2 da Fazenda), permitindo ao governo adiar em ao menos dois anos o pagamento de dívidas com o BNDES.

Durante 24 meses, os valores não seriam contabilizados pelo Tesouro como devidos, embora constem como dívida no balanço do banco, sujeito a normas mais rígidas de contabilidade.

O prazo pode ser prorrogado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tesouro: na prática, permite ao governo pagar a dívida quando quiser.

Para o TCU, a portaria deixara clara que houve uma operação de empréstimos entre BNDES e Tesouro.

No caso do FGTS, o Tesouro reteve cerca de R$ 10 bilhões referente à multa adicional de 10%.

No final de 2014, a Fazenda prometeu fazer uma proposta de pagamento. Outra dívida com o Minha Casa, Minha Vida, à época de cerca de R$ 7 bilhões, não foi negociada na ocasião.

 4.- A prova cabal da continuidade das pedaladas fiscais no exercício de 2015 está no balanço do Banco do Brasil do primeiro trimestre do corrente ano, que demonstra a evolução dos valores devidos pelo tesouro nacional, a título de equalização de juros da safra agrícola, a esta instituição financeira em aproximadamente 20% (vinte por cento) do montante devido em dezembro de 2014. É que no 4º balanço trimestral de 2014 a dívida sob esta rubrica era de R$ 10,9 bilhões, passando para R$ 12,7 bilhões em 31 de março de 2015.

5.- Aliás, na nota de rodapé das fls. 87 e 88 do mencionado balanço consta a admissão do crime praticado, nos seguintes termos: “As transações com o Controlador referem-se às operações de alongamento de crédito rural – Tesouro Nacional (Nota 11ª), equalização de taxas – safra agrícola, títulos e créditos a receber do Tesouro Nacional”.

6.- Como revela a matéria anexa, o mesmo proceder se encontra no balanço da Caixa Econômica Federal.

7.- O que ainda não se conhece e deve ser objeto de aprofundamento das apurações é o procedimento adotado no ano de 2015 pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

8.- É que, por se tratar de sociedade de capital fechado, o BNDES não está sujeito às regras da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, não divulgando trimestralmente seus balanços.

9.- Como sói acontecer como regra neste banco de desenvolvimento, a falta de transparência não permite o controle dos gastos públicos. Todavia, a julgar pelo proceder das outras duas instituições financeiras públicas utilizadas para a prática das “pedaladas fiscais” (BB e CEF), a presunção é de que as pedaladas também se estenderam para o BNDES.

10.- De qualquer forma, o fato é que restou comprovado que as pedaladas fiscais se estenderam para o ano de 2015, continuando mesmo após acórdão desse Egrégio Tribunal de Contas, nos autos do processo administrativo supracitado, recomendar a cessação das ações de uso de dinheiro das instituições financeiras controladas pela União para pagamento de programas governamentais, por constituir operação ilegal de crédito ao afrontar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.- O fato é que os procedimentos aqui apontados afronta a lei de responsabilidade fiscal, especificamente seus artigos 29, III e 35, eis que reiterada a prática de se realizar operação de crédito por meio de não repasse de recursos para instituições públicas que cuidam do repasse de recursos de programas sociais federais.

**12.- PEDIDO**

De todo o exposto, é o presente para requerer a extensão da fiscalização para os atos de manobras contábeis realizadas pelo Tesouro Nacional e demais órgãos da administração pública direta e indireta no ano de 2015, tomando-se as providências necessárias para fazer cessar a prática destas ilegalidades.

Termos em que, Pede deferimento.

Brasília, 30 de junho de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| **PARTIDO SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB** | **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS** |
| **DEMOCRATAS - DEM** | **SOLIDARIEDADE - SD** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Deputado Carlos Sampaio****Líder do PSDB** | **Senador Cássio Cunha Lima****Líder do PSDB** |
| **Deputado Mendonça Filho****Líder do DEM** | **Senador Ronaldo Caiado****Líder do DEM** |
| **Deputado Rubens Bueno****Líder do PPS** | **Senador José Medeiros****Líder do PPS** |

**Deputado Artur Oliveira Maia**

**Líder do SD**